



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI N° 4.008, DE 19 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo na realização da I Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 2781201012.021 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município; 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Recursos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Extra-FUNDEF; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º O Serviço Social da Indústria – SESI, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N° 043/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, inscrito no CPF sob nº. 053.747.740-34 e RG nº. 8004726728, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.159/0145-50, com sede Rua 24 de Outubro, nº. 180, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Gerente de Mercado, Senhor DÉCIO JOSÉ JOHANN, inscrito no CPF sob nº 144.233.400-20 e RG nº 3021181882, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.008/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SESI, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando subsidiá-lo na realização da I Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2006.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 19 DE JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
CNPJ nº 03.775.159/0145-50

TESTEMUNHAS:
